



FUNDAÇÃO
DA CIDADE
DE
PRACTICABA

ENCADERNADO
POR
R.F. BRILLER & C.
SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL
— PIRACICABA —

amensurada Freguesia de Piracicaba fada
 vigis sua Povoaçao em Villa equal se de
 nominaria = Villa Nova da Constituiçao =
 levantand alli Pelourinho, e assigruando
 the proterno equitend as ditas duas Fregu
 rias de Piracicaba, e Maraquara. Dumas
 carã hã bem logo lugar, itens para
 o Pocio da Villa, que sera de meia Legoa,
 Paços do Conselho, Dacia, e outras obras serã
 feitas a custa de todos os moradores do Distrito
 da nova Villa a que se brigaraõ, e por hũa
 Junta que odito Senhor Desembargador es
 tabeleçã de acôrdo com a nova Camara,
 a qual se obrãrã o the que se onctuas aquellas
 obras publicas com adivida segurancia, e capa
 cidadã. Cũtrossim Concede este Governo a
 dita nova Camara hũa Leguaria de hũa
 Legoa de terra absolutamente deo lãta
 conjuncta, ou separada munto na forma
 determinada por sua Magestade a este go
 verno, em Auto Regio de quatro de Novem
 bro de mil setecentos e nove para
 sua Patrimonia, e proderã a Camara de
 proij de acôrdo os competentes titulos apo
 rar estas terras em pequena porçoes, por
 em prapamentos perpetuos, foros raciona
 veg e Laudemios da Lei observandõ o hũa
 ra devinte, e hũa de hũto de mil setecentos
 e cincoenta e hũ. Cũmpro Senhor Desem
 bargador procederã logo a Elieçã dos Juizes,
 e Juizes, emag Officiaes da Camara, e Juiz
 hũa que hã de servir no primeiro anno,
 que terá principio em Janeiro de mil oit
 centos e vinte e ois, e hũa de mil oit
 centos e vinte e ois, e hũa de mil oit

deza Jovens. O que tudo de governo e guerra que
 odito Senhor Desembargador Coutinho fãca com
 aquella prudencia, acôrdo e hũa do hũto de
 que he dotado. - Palcio do Governo desta Vila
 hũa de mil oitocentos e cincoenta e cinco
 e hũa = Oeynhausem = Arrada = Ribeiro de
 Arrada = Formoso = Pinto = Quaresima = Domes
 Lobo = Jordão = Lemos = Paula = Ramos = Muller =

D^{to}
 Docum. aq. de Refirẽcia e Sortaria q. he
 a Represẽtacaõ dos Povos

Illystrissimo e Excellentissimo Senhor = Senhor
 onmorador da Freguesia de Piracicaba que
 tendo a fidelidade de occupar o terreno mais
 fértil concedido, e deverem cada dia augmentar
 o numero dos Cultivadores, e hũa ja levã
 tador das coitas Eugrubos de Canã de Affuaçã,
 emag dose indignaçoes de se levantarem,
 com virtude e hũa Fazenda de Canã, das quaes
 a cinco annos se expeçã hũa, e dos Eugrubos
 meos poucos, the he summa mente de hũa
 verem que a Espectaçoes nã se pode expeçã as
 pontos que pro metem hũa favorasig eis
 curypançias, nem com aquella disciplina
 que convem aboa Ordem social, e servio de
 sua Magestade em quanto nã os vira
 naquella Freguesia Justicia que fãca
 observar as benifias Leis, emant hũa
 o boço Publico, o que jamã se proderã obter
 hũa se ja exigida em Villa. A hũa
 facã Junta nostra que o numero dos
 habitantes ja oscedem a ois mil e trezentos
 que metade da Freguesia pertence a Villa

4
 Medo

a Villa de Porto Felix, donde desta dose
legoa, e contra metade a de Jhu donde
desta quatorze, sem contar a distancia
de quarenta ou cinquenta legoa, ou que
para outro lado estas y qualhados varios
moradory. Estas distancias, e a muytura
da dya, jurij dicy, e quantas bem ocasiona
gravy inconvenientes, mostrao com eviden
cia a necessidade de Villa, para a qual ja
basta o numero dos habitantes. Necessa desta
Villa tera taõ bem grande influencia na
interessa q'raçay desta Capitania, de Goias,
e Cuiaba, por que facilitando o tornamen
to do sertao de contuido entre estas Ca
pitania, para hum dia, mas muito tar
de, mais custey a sua Comarca, e
para o que ja s'tem avansado muito no to
rramento dos Campos de Araguasa. He
por taõ ponderoso motivo, que os supli
cantes de jaõ imploray a sua Magestade
a Mercè de mandar vir a Villa
a dita Freguesia, supplicando a muy me
tempo a mercè de adnumerarem = Sanina
por derivacao do Augusto Nome de sua Ma
gestade, e usua perpetua Memoria.
Sendo por isso de tanta justica, e de tanta
interessa publico a Causa dos Suplicantes,
alcy se encontraõ sem mais de sevala a
Augusta Prerogativa de sua Magestade
em terras de grande distancia, e de falta
de Villa, na Corte: Jhu mente contuysem
os Suplicantes o longante, e a tinado dells

2
Medi
dells, com que Vossa Excellencia seve a
sua Magestade, e quomora e interessa
desta Capitania, e por isso naõ circumstan
cia ponderadas, naõ devesis muer a me
diacao de Vossa Excellencia em objecto que toca
a todos os interessa de quos de a tinado: he
sentimentos que os Suplicantes temem
e Pedem a Vossa Excellencia seja servido
levar a Augusta Prerogativa de sua Mage
stade a prestinaõ dos Suplicantes para se
do he digna da Mercè que implorao. E
cebraõ mere

= Attestacao =

Manoel Joaquim do Amaral Gorgel
Figueiro Collado da Freguesia de Pirai
caba, e Domingos Soares de Barros Ca
pitao Comandante da mesma attestamos
o seguinte = A Freguesia de Pirai
caba situada em hum planice elevada
sobre o Rio de negro nome, donde este faz
hum grande e formoso salto, de qual fa
cilmente se ordina agua para banhas
hum had da Freguesia, etc. e a toda a
maquina propriay. Suo territorio e a
parte no Distrito da Villa de Jhu, donde
desta quatorze legoa, e parte no da Villa
de Porto Felix, donde desta dose legoa,
ficando esta Villa ao sul. A dya con
fina com a Villa de São Carlos, que desta
doz legoa. Ao Norte tem moradory a he sete
dix de viagem, e segue adiante o sertao

o sertão dos contornos que confinam com Goiás
e Cuiabá. A este tem morador a thelão
colegas pelo Rio abaixo, e segue o sertão do
meio Rio do Oeste, e Lavaria. O terreno
he fértilissimo, abunda muito em macajé
Toco, ou marmel omaj proprio para expro-
dução da Cana de açúcar. Ha o sertão tem
os Campos de Karaquara, segue ainda
sertão contendo azeitão, muito proprio
para a criação de gado. Tem a presente
maiz de duas mil e oitenta e duas, não
sendo á cinco annos talvez a metade, e esta
crescendo de dia a dia com Povoador, que
vem de fora atraídos pela fertilidade
do terreno. Tem a presente quatorze Igre-
jas de açúcar pela maior parte fabri-
cadas de novo, quatro de agoa ardente,
e estas se dispõem a mais doze, sendo a
previdencia para hum numero incom-
paravelmente maior. Tem vinte e duas
fazendas de crua, segue ha bits annos
se a seipia hua. Nomis de circumstan-
cias tão favoraveis, que prometem o rapid
crescimento desta Povoação, sendo os mo-
radores pacificos grandemente, e separa-
ção grande distancia, a que precisa se
correr a procurar a Protecção da hua por
meio do Regimento, e por isso no presente
de grande necessidade erigirse em Villa.
Por ser verdade todo o referido passamos a
presente por hum anno e scripta, e por
ambos assignada. Cuiabá dez e sete
de Junho de mil e oitocentos e dez e seis = elle
João de Amaral Gorgel = De

Domingos Soares de Barros =

Inform. do. Gov. da. Com.

Muytíssimo e Excellentissimo Senhor = Pela
Republica e Ordem de Ser. V. de J. de J. de J.
do, he Vossa Excellencia servido mandar que
avinda a Camara de J. de J. de J. de J. sobre
a Representação feita a Vossa Excellencia
pelo morador da Freguesia de Piracicaba,
em que pretendem que Vossa Excellencia
proporha a El Rei Nosso Senhor a erigir
se em Villa aquella Povoação, informan-
do com omeu parecer, indagando se os supli-
cantes estão prontos a erigir a dita
Cama de Camara, e Plourinho, segue a
gravação termo, remetida a Vossa Excellencia
Copia autentica do mesmo termo, de ma-
neira que quando Vossa Excellencia haja
possem levar a Real Cãmara aquella
querimento já se mande ditado, os do-
cumentos necessarios, e adamaiz haja a
dejar. Das Typografias de J. de J. de J.
maiz, ajuiz termo, e o territorio da
dita Freguesia, e a hua de baixo do meu
meio primeiro e humo segundo, e
requisição que elle se conformey em que
aquella Povoação seja erigida em Villa,
e o hua de baixo do dizeiro, e o fun-
damento da Representação dos supli-
cantes, e pelo Documento Numero ter-
ceiro tambem se assigna o numero de J. de J. de J.
que assignarão o termo lavrado no li-
vro da Camara de J. de J. de J. em que

